



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

O Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, com fundamento na bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 21 de 02 de fevereiro de 2022, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais por tempo determinado, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**.

1- DA DIVULGAÇÃO

- 1.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet no site <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/> no hall da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG
- 1.2 Os Atos oficiais relativos a este Edital e as convocações dos classificados serão publicados no site <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/>, e no hall da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG.

2- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A comissão do processo seletivo é composta por cinco servidores com vínculo com o Município. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
- 2.2 A Comissão do processo seletivo foi constituída por meio da Portaria nº 21 de 02 de fevereiro de 2022, com a nomeação dos servidores, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma do anexo I deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Antonieta Camilo de Souza, 146, São Sebastião da Bela Vista/MG.
- 3.2 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 - b) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
 - c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
 - d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - g) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por meio de médico do trabalho;
 - h) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de



quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público;

i) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234- C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

j) Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com comorbidades, considerando o disposto do Decreto Municipal 2.455 de 17 de Março de 2020 e os riscos constantes à exposição ao novo Coronavírus;

4- DA INSCRIÇÃO:

4.1 Para fins de inscrição, o candidato (a) ao Processo Seletivo deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (**anexo III**)

b) Ficha de Pontuação (**anexo IV**)

c) Modelo de Remetente para entrega do envelope (**anexo V**)

d) Cópia da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato.

e) Cópia do CPF;

f) Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;

g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de residência atual;

i) No ato da inscrição cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de cursos que comprovem a habilitação exigida para a função, com apresentação dos originais para conferência ou cópia autenticada;

j) Cópia de comprovante dos títulos declarados, através de certificados ou declarações com apresentação dos originais no ato da inscrição ou cópia autenticada;

k) Contagem de tempo de serviço prestado na esfera federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, no cargo a que concorre, através de certidão expedida pelo Órgão no qual o serviço foi prestado;

l) A comprovação da contagem de tempo através de carteira de trabalho será comprovada através de fotocópia das páginas referente à qualificação civil do candidato e ao registro de contrato de trabalho, acompanhados da carteira original ou cópia autenticada;

m) Toda documentação apresentada deverá estar relacionada no verso do envelope que será entregue na **Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Antonieta Camilo de Souza, 146, Bairro José Brandão de Oliveira, São Sebastião da Bela Vista/MG**, no ato da inscrição,



constando o nome, o cargo pretendido, número de folhas e assinatura do candidato;

n) As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados;

o) Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

p) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

5- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

5.1 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
Monitor de creche	<ul style="list-style-type: none">Nível Médio na modalidade Magistério ou Pedagogia

6- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Monitor de creche	07	40 horas	R\$ 1.480,74

7- DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas, constituída pela inscrição com a ficha de pontuação, Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

7.2 A classificação inicial se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

7.3 A classificação final se dará pela somatória da pontuação alcançada pelo candidato na prova de Títulos e Tempo de Serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



8.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte e um) pontos conforme quadro abaixo:

MONITOR ESCOLAR		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Curso de Atualização concluído na área do cargo pretendido com duração de no mínimo de 20 horas/aula.	Para efeito de cálculo serão atribuídos 1,0 ponto por curso.	7,0
Tempo de Serviço (efetivo exercício profissional no cargo pretendido)	Para efeito de cálculo serão atribuídos 0,5 pontos para cada 6 (seis) meses completos.	7,0
Especialização lato sensu concluída na área do cargo pretendido (igual ou superior a 360 horas)	Para efeito de cálculo serão atribuídos 2,0 pontos por especialização.	6,0

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação por cargo pleiteado, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas no Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de Classificação.

9.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate :

- a) O candidato que tiver maior idade, considerando como parâmetro o último dia do prazo de inscrição .

10. DA EFETIVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO:

10.1 As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista, para suprir as vacâncias dos afastamentos de servidores em razão e a organização da nova gestão, que dispõe sobre as medidas de proteção aos servidores em razão da Pandemia do novo Coronavírus;

10.2 As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado;



10.3 Contrato reger-se-à pela art. 37, inciso IX, da Constituição da República;

11. DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Falta ao trabalho sem justificativa;
- f) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

11.2 A extinção do contrato, no caso das alíneas “c” e “f”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias;

11.3 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa;

11.4 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;

12. DOS RECURSOS:

12.1 O recurso deverá ser imposto em formulário próprio, conforme anexo VI, disponível no site <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/> com observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no anexo I deste Edital;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

12.2 O recurso será julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Bela Vista MG à disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da nova classificação.

12.4 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax ou via Correios.

12.5 Recursos fora das especificações deste Edital serão indeferidos.

12.6 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.7 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto



pelo candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de até 12 meses a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista -MG.

13.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/>.

13.4 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.5 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/> [da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista](#) e publicado na AMM.

13.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e às possibilidades financeiras.

13.7 As contratações firmadas com o Município de São Sebastião da Bela Vista pelos classificados convocados serão regidas pelo regime Jurídico da Artigo 37 da Constituição Federal, e o respectivo contrato.

13.8 Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

13.9 A comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

13.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

13.11 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

13.12 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem



apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

13.13 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos.

13.14 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

13.15 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.16 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade do cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de São Sebastião da Bela Vista – MG, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Sebastião da Bela Vista, 03 de fevereiro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal

Andresa Cristina Carneiro Vilela
Secretária de Educação



EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA	AÇÃO
03/02/2022	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições
18/02/2022	Encerramento das inscrições.
21/02/2022	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
22/02/2022	Conferência de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e documentação. Local: Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Bela Vista
23/02/2022	Divulgação do resultado preliminar
24/02/2022 A 25/02/2022	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar
28/02/2022	Divulgação do resultado final/homologação do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO II:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR DE CRECHE	<ul style="list-style-type: none">• executar atividades diárias de recreação, banho alimentação das crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;• acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;• proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;• auxiliar a criança na alimentação;• servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;• auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;• observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial;• ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros;• orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;• levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;• vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;• apurar a frequência diária e mensal dos menores;• organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;• desenvolver atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora;• promover trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância;• executar outras atribuições afins.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001 /2022 (PREENCHIDA COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022
IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):
Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____.
CPF Nº: _____.
Data de Nascimento: ____/____/____. Endereço: _____ Nº: _____.
Município: _____ UF: _____.
Telefone (s) fixo: (____)_____. Celular: (____)_____
Telefone para recado: (____)_____.
E-mail: _____.
CARGO PLEITEADO: _____.

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

Ciente em: ____/____/2022.

Ass. Candidato (a) : _____

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

Cargo: _____

Nome do (a) candidato (a): _____

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos para o cargo de inscrição.

Histórico / Resumo do documento	
Nº do Título	Resumo Pré-Pontuação
1	
2	
3	
4	
5	
6	
Total da Pontuação do candidato:	

ANEXO V

**MODELO DE REMETENTE PARA A PARTE DE FORA DO ENVELOPE
LACRADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2022**

CARGO PLEITEADO: _____

NÚMERO DE FOLHAS: _____

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, ___ DE _____ DE _____

ASSINATURA CANDIDATO : _____

ANEXO VII

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - USO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo Pleiteado: _____.

O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.

Data de entrega da inscrição: ____/02/2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição